



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.590/2025

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00	Departamento De Assis. e Desenv.
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	Fundo Municipal De Assis. Social
FUNC. PROGRAMÁTICA	08.244.0005.2.032	Manutenção do Depto de Ass. Social
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pes. Jurídica
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	279	VALOR 100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00	Departamento De Assis. e Desenv.
UNIDADE EXECUTORA	02.08.02	Fundo Municipal da Criança e Adoles.
FUNC. PROGRAMÁTICA	08.243.0004.2.041	Manutenção do Cras
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pes. Jurídica
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	302	VALOR 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

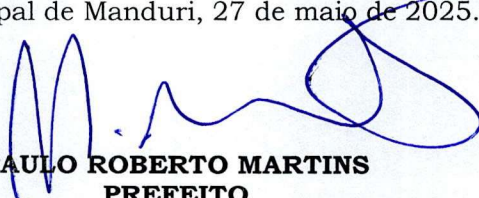
www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO**, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária...: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0005.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSIST. SOCIAL				
3.3.90.39.00	05	280	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	R\$ 120.000,00
TOTAL				R\$ 120.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de maio de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA